

LEI nº 1.377

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade do Ser. José Vinícius Carneiro da Luz, que faz divisa com o próprio.

Art. 2º - Para que seja procedido o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) decorrentes das seguintes dotações:

2.6 – Serviços de Obras Públicas

4.2.0.0 – Inversões Financeiras

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 28 de Agosto de 1987.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal